



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CONTRATO N° 06701/2024

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Bairro Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 525.679.316-00, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com sede administrativa na rua Uruguaiana, nº 147, Juiz de Fora/MG, CEP 545.103.096-00 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA** de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, VIII, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 69/2023, Dispensa de Licitação Nº 005/2023, Lei Federal nº 14.133/21, têm como justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa de licitação com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

OBJETO E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTOS PÚBLICOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXERIFADO, FROTAS E FOLHAS DE PAGAMENTO, INCLUSIVE DISPONIBILIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE A PREFEITURA

Utilizará o serviço de SISTEMA a secretaria municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

A Contratada deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas peça **CONTRATANTE** nas áreas especificadas, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

Assessoramento técnico na sede da **CONTRATADA**, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentaria, financeira e patrimonial, compreendendo: Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com construções técnicas referentes á aplicação de recursos próprios e vinculado na área de administração; realização das despesas com pessoal e avaliação da situação orçamentaria, financeira e patrimonial da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52,53 e 55 da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000(relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal);

Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do Egrégio Tribunal de contas do estado de Minas Gerais.

Instalação, na sede da CONTRATANTE, de sistema de informações eletrônico integrado de dados(com alimentação(com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on line), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentaria, patrimônio com os requisitos mínimos exigidos no subitem 2.8 do projeto básico.

Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos com repercussão contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, constantes dos leiautes do portal do Sicom – Sistema informatizado de contas dos municípios- para disponibilidade ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 03 de novembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I. - Pagar pontualmente o CONTRATADO.

II. – Levar imediatamente ao conhecimento do contratado o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

III. – Servir-se do contratado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de **§ 13.084,50(TREZE MIL OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para prestação de serviço pelo período de 45 dias valor total do contrato fica por **R\$ 13.084,50(TREZE MIL OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, mediante apresentação de recibo de pagamento a ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da locação é pelo período de 45 DIAS, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste durante o período da contratada do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21 aplicáveis ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente para o ano de 2024.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Administração, Liége de Oliveira Câmara, MT 1824, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da lei nº 14.133/21, com as penalidades previstas no art.80 da mesma lei.

Se a rescisão da avençada se der por quaisquer causas previstas nos incisos I a IX, do art. 78, da lei 14.133/21, a CONTRATADA, sujeitar-se ainda ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

III - As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para a solução de questões derivadas da execução deste contrato não dirimidas por acordo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Barra Longa, MG, 13 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELTON MOTA DE SOUZA

CONTRATANTE

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0001-08

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

01- _____

CPF nº:

02- _____

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

